

REGULAMENTO – SORTEIO DE RIFAS SOLIDÁRIAS

Associação SELFMADE

Artigo 1.º

Entidade promotora

1. O presente sorteio é promovido pela Associação Selfmade - Mobilidade Internacional e Empreendedorismo, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com NIPC 515632686, sede em Soalheira, Fundão, Portugal, endereço eletrónico selfmadegeral@gmail.com, doravante designada por “Selfmade” ou “Entidade Promotora”.
2. O sorteio tem natureza solidária e institucional, destinando-se à angariação de fundos para apoiar as atividades da Selfmade, nomeadamente projetos juvenis, mobilidade internacional, empreendedorismo, voluntariado, educação não formal, angariação da carrinha Selfmade e iniciativas de impacto local dirigidas a jovens e à comunidade.
3. O presente regulamento é elaborado nos termos da legislação aplicável às modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar, incluindo o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o regulamento municipal aplicável e demais legislação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto e modalidade

1. O presente regulamento estabelece os termos e condições do sorteio de rifas solidárias promovido pela Selfmade.
2. A modalidade consiste na venda de rifas/bilhetes numerados, atribuindo aos participantes a possibilidade de ganhar prémios previamente definidos, por extração aleatória.
3. O sorteio apenas será realizado após obtenção da autorização municipal legalmente exigida, devendo o número da autorização constar nos bilhetes, materiais de divulgação e demais comunicações oficiais do sorteio.

Artigo 3.º
Rifas, preço e período de participação

1. Serão emitidas até 1.000 rifas numeradas de 0001 a 1000.
2. Cada rifa tem o valor unitário de 1,00€.
3. Cada rifa validamente adquirida corresponde a uma participação no sorteio.
4. O período de venda das rifas decorrerá entre 26/06/2026 e 30/07/2026, salvo alteração autorizada pela Câmara Municipal competente.
5. A participação apenas se considera válida após pagamento integral da rifa e registo do respetivo número.
6. A receita líquida obtida será aplicada aos fins de interesse público e associativo descritos no artigo 1.º.

Artigo 4.º
Participantes admitidos e exclusões

1. Podem participar pessoas singulares maiores de 18 anos, residentes ou não residentes em Portugal, desde que adquiram uma rifa válida dentro do período definido.
2. A participação de menores apenas poderá ser aceite mediante autorização expressa do respetivo representante legal, se tal for admitido pela autorização municipal aplicável.
3. Não podem participar, para efeitos de atribuição de prémios, os membros dos órgãos sociais da Selfmade, elementos da equipa diretamente envolvidos na organização, validação, venda, controlo administrativo ou realização do sorteio, bem.
4. Qualquer pessoa excluída nos termos do número anterior poderá contribuir financeiramente para a causa, mas sem direito a concorrer aos prémios.

Artigo 5.º

Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) 1.º Prémio: viagem para duas pessoas, de ida e volta, com país de destino à escolha do vencedor entre França, Itália ou Marrocos, sujeita às condições e limites do fornecedor, e à disponibilidade do promotor da viagem sobre o valor estimado de 150€;
 - b) 2.º Prémio: voucher de estadia de uma noite para duas pessoas em Portugal, com pequeno-almoço incluído, sujeito às condições e disponibilidade do fornecedor, no valor estimado de 59,90€;
 - c) 3.º Prémio: voucher de experiências, refeição, aventura ou spa, sujeito às condições do fornecedor, no valor estimado de 19,90€.
2. Os prémios não são convertíveis em dinheiro, não podem ser substituídos por numerário, fichas, crédito financeiro ou qualquer vantagem equivalente em dinheiro.
3. O valor global dos prémios não poderá ser inferior a um terço da receita arrecadada ou prevista com a venda das rifas, nos termos legalmente aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.
4. O 1.º prémio inclui apenas os elementos expressamente indicados no presente regulamento ou no voucher emitido. Salvo indicação escrita em contrário, não estão incluídos alojamento, refeições, deslocações internas, seguros, bagagem adicional, documentação de viagem, vistos, taxas turísticas, alterações de reserva ou quaisquer despesas pessoais.
5. A marcação da viagem deverá ser solicitada pelo vencedor com antecedência mínima de 33 dias, ficando sujeita à disponibilidade da entidade promotora e do fornecedor, períodos de exclusão, limites de valor e condições comerciais aplicáveis.
6. Os encargos fiscais legalmente devidos sobre os prémios, incluindo eventual Imposto do Selo quando aplicável, serão tratados nos termos da legislação em vigor, devendo ser suportados pelo beneficiário.

Artigo 6.º
Realização do sorteio

1. O sorteio realizar-se-á no dia 30/07/2026, pelas 18:00 horas, na FAB LAB do Fundão, salvo alteração previamente autorizada pela Câmara Municipal competente.
2. O apuramento dos vencedores será realizado através de extração aleatória dos números das rifas válidas, em ato público ou fiscalizado, nos termos definidos pela autorização municipal.
3. Sempre que exigido, o sorteio decorrerá na presença de representante das forças de segurança ou de outra entidade fiscalizadora competente.
4. Serão extraídos três números vencedores, correspondentes ao 1.º, 2.º e 3.º prémios, e até três números suplentes, para substituição em caso de invalidade, não reclamação ou impossibilidade de atribuição do prémio.
5. Caso seja extraído número não vendido, anulado, ilegível, duplicado, inválido ou pertencente a participante excluído, a extração será anulada e repetida.
6. Caso o mesmo participante seja contemplado com mais do que um prémio, manter-se-á apenas o prémio de maior valor, sendo repetida a extração dos restantes prémios.

Artigo 7.º
Divulgação dos resultados

1. Os números vencedores serão divulgados através dos meios oficiais da Selfmade, nomeadamente redes sociais, website, comunicação direta aos vencedores sempre que possível, e outros meios indicados no pedido de autorização.
2. A divulgação pública deverá respeitar o princípio da minimização de dados pessoais, podendo ser divulgado apenas o número da rifa vencedora e identificação limitada do vencedor, salvo obrigação legal, autorização municipal ou consentimento expresso do titular.
3. A Selfmade lavrará ata do sorteio, contendo data, hora, local, método utilizado, números extraídos, prémios atribuídos, identificação dos responsáveis presentes e demais elementos exigidos pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Reclamação e entrega dos prémios

1. Os vencedores deverão reclamar o respetivo prémio no prazo máximo de 60 dias a contar da data do sorteio, salvo se a autorização municipal fixar prazo diferente.
2. A reclamação deverá ser feita através do email selfmadegeral@gmail.com ou presencialmente na sede/escritório da Selfmade, mediante apresentação de documento de identificação e comprovativo da rifa vencedora.
3. A entrega do prémio será comprovada por declaração assinada pelo vencedor, contendo a identificação do sorteio, prémio recebido, data de entrega e consentimento para tratamento dos dados estritamente necessários à prova da entrega.
4. Se o vencedor não reclamar o prémio dentro do prazo aplicável, se recusar a recebê-lo, não cumprir as condições do presente regulamento ou não for possível contactá-lo por motivo não imputável à Selfmade, o prémio poderá ser atribuído ao suplente seguinte ou, se tal não for possível, reverterá para instituição com fins assistenciais, humanitários ou de interesse público, nos termos determinados pela Câmara Municipal competente.

Artigo 9.º

Transparência, receita e controlo

1. A Selfmade manterá registro interno das rifas emitidas, vendidas, anuladas e não vendidas.
2. A Entidade Promotora compromete-se a aplicar a receita líquida do sorteio aos fins associativos, juvenis e de interesse público indicados no presente regulamento.
3. Após a realização do sorteio, a Selfmade poderá elaborar declaração sob compromisso de honra relativa à receita arrecadada, valor dos prémios e aplicação dos fundos, entregando-a à Câmara Municipal evidências dos montantes investidos em projetos sociais na região do Fundão, caso seja exigido.
4. A Selfmade disponibilizará às entidades competentes os documentos necessários à fiscalização do sorteio, incluindo regulamento, comprovativos dos prémios, registos de rifas, ata do sorteio e comprovativos de entrega dos prémios.

Artigo 10.º
Proteção de dados pessoais

1. A Selfmade é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do sorteio.
2. Os dados pessoais tratados poderão incluir nome, contacto, número da rifa, comprovativo de pagamento, documento de identificação do vencedor e assinatura de declaração de entrega do prémio.
3. Os dados serão tratados exclusivamente para gestão da participação, validação do sorteio, contacto com vencedores, entrega dos prémios, cumprimento de obrigações legais, fiscais, contabilísticas e administrativas, bem como prestação de informação às entidades competentes.
4. Os dados serão conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades indicadas e das obrigações legais aplicáveis.
5. Os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação, apagamento e demais direitos legalmente previstos através do email selfmadegeral@gmail.com, sem prejuízo do direito de reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Artigo 11.º
Alterações, cancelamento e força maior

1. Qualquer alteração relevante ao presente regulamento, data, local, prémios, condições de participação ou forma de realização do sorteio fica sujeita a validação da Câmara Municipal competente, quando legalmente exigível.
2. Em caso de força maior, impossibilidade legal, administrativa, técnica ou operacional, a Selfmade poderá adiar, suspender ou cancelar o sorteio, comunicando tal facto aos participantes e às entidades competentes.
3. Em caso de cancelamento definitivo antes da realização do sorteio, a Selfmade procederá à devolução do valor das rifas validamente pagas, salvo se o participante declarar expressamente que pretende manter o valor como donativo à associação.

Artigo 12.º
Reclamações e omissões

1. Qualquer reclamação relativa ao sorteio deverá ser apresentada por escrito para selfmadegeral@gmail.com ou entregue à Selfmade fisicamente no espaço cowork FAB LAB Fundão, no prazo de 10 dias úteis após o conhecimento do facto que a fundamenta.
2. As dúvidas, casos omissos ou situações não previstas no presente regulamento serão resolvidos pela Direção da Selfmade, sem prejuízo das competências da Câmara Municipal, das forças de segurança, da ASAE, da Autoridade Tributária, da CNPD e dos tribunais competentes.
3. A participação no sorteio implica a aceitação integral do presente regulamento.

Fundão, 24/06/2026

Pela Associação Selfmade – Mobilidade Internacional e Empreendedorismo